



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra**

**MATRIZ DE RISCO**

<b>Categoria</b>	<b>Risco Identificado</b>	<b>Probabilidade (Baixa, Média, Alta)</b>	<b>Impacto (Baixo, Médio, Alto)</b>	<b>Medidas de Mitigação</b>	<b>Alocação dos Riscos</b>
<b>Humano/Técnico</b>	Erros na execução dos serviços	Média	Alto	Exigência de qualificação técnica da contratada e aplicação de penalidades por falhas (Art. 25 - Qualificação Técnica e Art. 155 - Penalidades)	Contratada
	Falta de mão de obra qualificada	Média	Médio	Cláusula contratual exigindo que a contratada capacite sua equipe antes do início da obra (Art. 92 - Responsabilidade da Contratada)	Contratada
	Acidentes de trabalho	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento das normas de segurança pela contratada, com aplicação de sanções em caso de descumprimento (Art. 117 - Responsabilidade sobre Segurança do Trabalho)	Contratada
	Falhas executivas/construtivas	Média	Alto	Exigência de projeto detalhado, fiscalização rigorosa e responsabilidade da contratada por correção de defeitos (Art. 6º - Projeto Executivo e Art. 103 - Garantia de Execução)	Contratada
	Contratação de empresa sem capacidade técnica	Média	Alto	Inclusão de cláusulas no edital exigindo atestados de capacidade técnica e comprovação de experiência anterior (Art. 67 - Qualificação Técnica)	Contratante (fase de licitação)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra**

<b>Categoria</b>	<b>Risco Identificado</b>	<b>Probabilidade (Baixa, Média, Alta)</b>	<b>Impacto (Baixo, Médio, Alto)</b>	<b>Medidas de Mitigação</b>	<b>Alocação dos Riscos</b>
	Deficiência na compatibilização dos projetos	Média	Alto	Exigência de análise crítica e compatibilização entre os projetos antes da execução; exigência de projetos completos e revisados antes da licitação (Art. 6º - Planejamento Detalhado)	Contratante
<b>Ambiental</b>	Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Alta	Médio	Previsão de prorrogação contratual por força maior e exigência de medidas preventivas pela contratada (Art. 92 - Alterações Contratuais)	Compartilhado (Contratante pode prorrogar prazos, Contratada deve adotar medidas preventivas)
	Descarte inadequado de resíduos sólidos	Média	Alto	Exigência de plano de gerenciamento de resíduos, com fiscalização e penalidades para descarte irregular (Art. 11 - Sustentabilidade e Art. 124 - Responsabilização Ambiental)	Contratada
	Atraso no cronograma por obtenção tardia de licença	Média	Alto	Contratada deve planejar e iniciar o processo de obtenção de licenças ambientais com antecedência, garantindo que todos os requisitos sejam atendidos dentro do cronograma, com possíveis penalidades por não conformidade (Art. 12 - Licenciamento Ambiental)	Contratada
<b>Financeiro</b>	Aumento no custo dos materiais	Média	Médio	Como o contrato é por empreitada global, os custos são de responsabilidade da contratada (Art. 6º, Inciso XLII - Definição de Empreitada Global)	Contratada



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra**

<b>Categoria</b>	<b>Risco Identificado</b>	<b>Probabilidade (Baixa, Média, Alta)</b>	<b>Impacto (Baixo, Médio, Alto)</b>	<b>Medidas de Mitigação</b>	<b>Alocação dos Riscos</b>
	Atraso nos repasses financeiros	Média	Alto	Planejamento orçamentário municipal para garantir os pagamentos dentro dos prazos previstos (Art. 115 - Fiscalização Financeira)	Contratante
	Risco de inadimplência da contratante	Baixa	Alto	Garantia de cumprimento dos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, com cláusulas de rescisão e penalidades para inadimplência (Art. 78 - Inadimplência)	Contratante
<b>Temporal</b>	Atraso na entrega dos insumos	Média	Médio	Contratada deve gerenciar a aquisição e entrega dos materiais, arcando com eventuais impactos no prazo (Art. 92 - Responsabilidade pelo Cumprimento de Prazos)	Contratada
	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	Média	Alto	Garantia mínima exigida em contrato e retenção de parte do pagamento até verificação da qualidade da obra (Art. 103 - Garantia de Execução)	Contratada
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos	Baixa	Alto	Controle rígido dos prazos e exigência de cronograma físico-financeiro da contratada (Art. 91 - Cláusulas de Execução Contratual)	Contratada
	Atrasos no cronograma de execução da obra	Média	Alto	Exigência de cronograma detalhado com acompanhamento rigoroso, penalidades para atrasos injustificados e possibilidade de rescisão contratual em casos graves (Art. 92 - Cláusulas de Execução e Art. 117 - Penalidades)	Contratada

Av. 24 de Janeiro, 853 – CEP 97190-000 – Fone 55 3277 1100 – Fax 55 3277 1101 – São Martinho da Serra - RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra**

<b>Categoria</b>	<b>Risco Identificado</b>	<b>Probabilidade (Baixa, Média, Alta)</b>	<b>Impacto (Baixo, Médio, Alto)</b>	<b>Medidas de Mitigação</b>	<b>Alocação dos Riscos</b>
<b>Material</b>	Baixa qualidade de materiais	Média	Alto	Exigência de certificação dos materiais, testes laboratoriais e fiscalização rigorosa pela contratada, com aplicação de sanções por não conformidade (Art. 25 - Qualidade Técnica dos Materiais)	Contratada
	Desperdício de material	Média	Médio	Responsabilidade da contratada pelo planejamento e controle dos insumos, evitando desperdícios (Art. 6º, Inciso XLII - Empreitada Global)	Contratada
<b>Funcionalidade</b>	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	Média	Alto	Exigência de conformidade com normas técnicas e fiscalização rigorosa, com responsabilidade da contratada por defeitos prematuros (Art. 6º - Exigência de Projeto Executivo)	Contratada
<b>Contratual</b>	Necessidade de termo aditivo de quantidades	Média	Médio	Planejamento detalhado do projeto para minimizar variações; possibilidade de aditivos conforme limites legais (Art. 125 - Alterações Contratuais)	Contratante
	Modificações do escopo do projeto por solicitação da Administração	Média	Alto	Previsão contratual clara de que alterações podem gerar reequilíbrio econômico-financeiro e exigência de justificativa formal para mudanças (Art. 125 - Alterações Contratuais e Art. 123 - Reequilíbrio Econômico-Financeiro)	Contratante



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra**

<b>Categoria</b>	<b>Risco Identificado</b>	<b>Probabilidade (Baixa, Média, Alta)</b>	<b>Impacto (Baixo, Médio, Alto)</b>	<b>Medidas de Mitigação</b>	<b>Alocação dos Riscos</b>
	Rescisão contratual da contratada	Média	Alto	Cláusulas específicas de rescisão contratual no caso de inadimplemento por parte da contratada, com possibilidade de multa e devolução de valores pagos (Art. 78 - Rescisão Contratual)	Contratada

---

**Carolina Escarrone de Lima**

Eng. Civil – CREA RS250463

Matrícula funcional 904

